



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos o Gabinete do Secretário para a Segurança e a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), relativamente à interpelação escrita apresentada em 28 de Novembro de 2024 pelo Sr. Deputado Lam U Tou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1258/E968/VII/GPAL/2024, de 27 de Dezembro de 2024, e recebida em 30 de Dezembro de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A DSAL tem estado sempre atenta às necessidades de emprego dos residentes de Macau, continuando a ajustar, em tempo oportuno e consoante o desenvolvimento económico, as diversas políticas de trabalhadores não residentes e de apoio ao emprego, a fim de proporcionar mais oportunidades de emparelhamento de emprego aos candidatos residentes a emprego.

A política de importação de mão-de-obra do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem como principal pressuposto garantir a prioridade e a continuidade do emprego dos residentes, sendo considerada a importação dos trabalhadores não residentes como um complemento temporário e autorizada apenas quando se verifica a falta ou a insuficiência de recursos humanos locais. Para o efeito, a DSAL tem vindo a implementar os princípios e critérios da Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho (Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais) e da Lei n.º 21/2009 (Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes), no tratamento dos pedidos de trabalhadores não residentes, nomeadamente pedidos das seis empresas de turismo e lazer integrados, das outras grandes empresas e das empresas que se dedicam a diversos serviços adjudicados, a DSAL irá, em primeiro lugar, encaminhar os trabalhadores locais para as empresas e acompanhar os resultados do emparelhamento de emprego. Caso haja trabalhadores locais qualificados ou que preenchem os requisitos para desempenhar a respectiva ocupação profissional, não serão autorizados o pedido de trabalhadores não residentes para a respectiva categoria profissional, garantindo deste modo o direito e interesse de prioridade no acesso ao emprego dos residentes, pelo que, os trabalhadores locais não são complemento dos trabalhadores não residentes. Em 2024, até Novembro, existiam 183 304 trabalhadores não residentes, menos 13 234 do que os 196 538 registados em Dezembro de 2019.

Por outro lado, a fim de promover o emparelhamento de emprego dos residentes, a DSAL lançou vários tipos de medidas de apoio ao emprego, incluindo sessões de emparelhamento de emprego para diferentes sectores de actividade e conjugação entre a procura e a oferta de emprego na janela “Ofertas de emprego locais” da Conta Única de Macau. Ao mesmo tempo, foi também lançado, em cooperação contínua com as empresas de turismo e lazer integrados, o plano específico “Emprego + Formação”, proporcionando



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

oportunidades de emprego aos candidatos a emprego de diferentes idades e habilitações académicas, através do regime de “primeiro contratação, depois formação”. Em 2024, até Dezembro, um total de 14 699 residentes conseguiram emprego mediante diversas medidas de apoio ao emprego, dos quais 76% ingressaram em empresas de turismo e lazer integrados.

Em relação à questão dos serviços adjudicados pelo Governo da RAEM, caso as actividades dos pedidos de trabalhadores não residentes apresentados pelas empresas estejam relacionadas com os serviços adjudicados pelo Governo, tais como serviços de subcontratação de limpeza e de segurança, a DSAL irá auscultar, em primeiro lugar, os pareceres dos Serviços Públicos relativos aos serviços adjudicados, a fim de conhecer as necessidades reais de recursos humanos dos serviços em causa e, depois de uma consideração global, proceder-se-á à apreciação e aprovação.

Ao iniciar o processo de aquisição de bens e serviços, a Área da Segurança segue as “Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo” da Direcção dos Serviços de Finanças, dando preferência, nas mesmas condições, aos “produtos de Macau” e “aos serviços de Macau”.

Se os candidatos a emprego ou os trabalhadores suspeitarem que os seus direitos e interesses no emprego foram prejudicados, podem apresentar queixa ou denúncia junto da DSAL, sendo certo que a DSAL irá acompanhar e tratar o caso de acordo com a lei, de modo a salvaguardar os seus direitos e interesses laborais.

No que diz respeito ao fornecimento de dados sobre os trabalhadores não residentes, a DSAL tem colaborado activamente com as necessidades da Assembleia Legislativa, acompanhando-os seriamente sempre que a Assembleia Legislativa envia o pedido de fornecimento das respectivas informações, por escrito, apresentado pelo deputado.

No aspecto do código da ocupação profissional dos trabalhadores não residentes, tendo em conta o desenvolvimento do sector industrial e comercial de Macau, na prática, para as ocupações profissionais dos trabalhadores não residentes especializados, aplica-se o código de seis dígitos da “Classificação das Ocupações Profissional de Macau”, ou seja, a hierarquia ocupacional concreta, de modo a refletir com maior exactidão os requisitos profissionais do respectivo posto de trabalho. Para as ocupações profissionais dos trabalhadores não residentes não especializados, são identificadas por primeiros quatro dígitos, ou seja, o grupo base da mesma ocupação profissional, evitando o aumento dos encargos de gestão e de exploração de actividades das empresas devido ao código de seis dígitos demasiadamente pormenorizado, dando apoio às pequenas e médias empresas na mobilização de recursos humanos com maior flexibilidade.

Além disso, o actual modelo do título de identificação de trabalhador não residente e as informações visíveis constantes do documento são aprovados a utilização ao abrigo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2020. O Gabinete do Secretário para a Segurança referiu que, durante a realização das acções de fiscalização, os agentes policiais da linha da frente do Corpo de Polícia de Segurança Pública podem verificar directamente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

o nome do empregador e a designação da profissão através dos dados visíveis no título de identificação de trabalhador não residente. Caso necessário, pode ainda, através do telemóvel policial equipado, ser verificado o despacho de autorização de contratação de trabalhador não residente, a designação da profissão, o código da ocupação profissional, o local de trabalho e o prazo de validade da autorização de permanência na qualidade de trabalhador. Se forem detectados casos suspeitos de “trabalhador não residente a exercer actividade em local alheio ao exarado no despacho da autorização” ou “trabalhador não residente a exercer actividade profissional alheia à exarada no despacho da autorização”, os agentes policiais procederão ao tratamento nos termos da lei e comunicarão à DSAL para acompanhamento.

No que diz respeito à revisão da “Classificação das Ocupações Profissionais de Macau”, a DSEC iniciou os trabalhos da revisão da respectiva classificação, a fim de melhor responder à evolução das profissões no mercado de trabalho de Macau. A revisão foi realizada principalmente de acordo com a “Revisão da Classificação Internacional Normalizada das Ocupações Profissionais 2008” (designação em inglês: *Revision of the International Standard Classification of Occupations 2008*), publicada recentemente pela Organização Internacional do Trabalho, e tomando como referência a classificação nacional “Grande Classificação Profissional da República Popular da China (Edição de 2022)”. Actualmente a DSEC concluiu praticamente a compilação dos códigos profissionais e encontra-se em fase de consulta interna, prevendo-se que os trabalhos de consulta externa sejam iniciados ainda este ano.

15 de Janeiro de 2025.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong